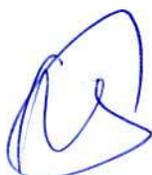


## TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 10/2023/ANA

Processo Administrativo ANA nº 02501.005023/2023-90

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
<b>1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</b>
a) Unidade Descentralizadora e Responsável <b>AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA</b> CNPJ: 04.204.444/0001-08 Endereço: Setor Policial – SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco “M”, CEP 70610-200, Brasília/DF Nome da autoridade competente: LUIS ANDRÉ MUNIZ Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 390, de 3 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 44, Seção 1, de 7 de março de 2022, e nomeado pela Portaria nº 37, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 129, Seção 3, de 8 de julho de 2002. Nome da Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: ASSESSORIA ESPECIAL INTERNACIONAL – ASINT
b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora – UG que descentralizará o crédito: 443003/44205 – Coordenação de Orçamento e Finanças/ANA Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 443025 – ASSESSORIA ESPECIAL INTERNACIONAL – ASINT.
<b>2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA</b>



a) Unidade Descentralizada e Responsável

**AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO – ABC / MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES - MRE**

CNPJ: 00.394.536/0065-01

Endereço: SAF/SUL, Qd 2, Lt 2, Bloco B, Ed. Via Office, 4º andar, Brasília/DF  
CEP: 70070-600

Nome da autoridade competente: Embaixador RUY CARLOS PEREIRA

Cargo: Diretor

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 1.108, de 31/8/2018, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 170, Seção 2, de 3/9/2018

Nome da Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: ABC

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora – UG que receberá o crédito:

240025/00001 – AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO - ABC

Nome da Unidade responsável pela execução do objeto do TED: ABC

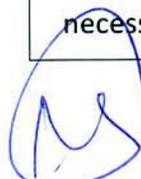
### 3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Contribuir para o fortalecimento da gestão integrada e sustentável dos recursos hídricos e a regulação do setor de saneamento nos países da América Latina e Caribe para a consecução da Agenda 2030.

### 4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

#### 4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;



VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

#### 4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

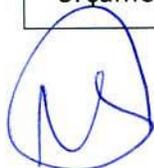
V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;



VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

#### 5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 27 de dezembro de 2023

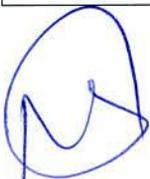
Fim: 27 de dezembro de 2028.

#### 6. VALOR DO TED:

R\$ 12.335.718,76

#### 7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

#### 8. BENS REMANESCENTES



O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( ) Sim

( X ) Não

#### 9. ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

#### 10. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará Relatório de Cumprimento do Objeto conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a Unidade Descentralizada instaurar Tomada de Contas Especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

#### 11. DENÚNCIA OU RESCISÃO

##### 11.1. Denúncia

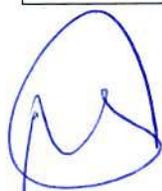
O TED poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

##### 11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e



III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## 12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do TED, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## 13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

## 15. ASSINATURA

Local e data:

Brasília/DF, 27 de dezembro de 2023

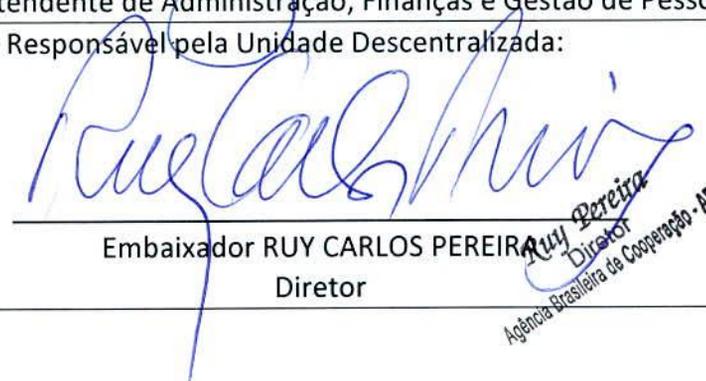
Nome e assinatura da Responsável pela Unidade Descentralizadora:



LUIS ANDRÉ MUNIZ

Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada:



Embaixador RUY CARLOS PEREIRA

Diretor

Ruy Pereira  
Diretor  
Agência Brasileira de Cooperação - ABC

## PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 10/2023/ANA

### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

**AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA**

CNPJ: 04.204.444/0001-08

Endereço: Setor Policial – SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco “M”, CEP 70610-200, Brasília/DF

Nome da autoridade competente: LUIS ANDRÉ MUNIZ  
Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 390, de 3 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 44, Seção 1, de 7 de março de 2022, e nomeado pela Portaria nº 37, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 129, Seção 3, de 8 de julho de 2002.

Nome da Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:  
ASSESSORIA ESPECIAL INTERNACIONAL - ASINT

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora – UG que descentralizará o crédito:  
443003/44205 – Coordenação de Orçamento e Finanças/ANA

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:  
443025 – ASSESSORIA ESPECIAL INTERNACIONAL – ASINT.

### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

c) Unidade Descentralizada e Responsável

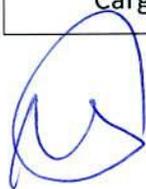
**AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO – ABC / Ministério das Relações Exteriores - MRE**

CNPJ: 00.394.536/0065-01

Endereço: SAF/SUL, Qd 2, Lt 2, Bloco B, Ed. Via Office, 4º andar, Brasília/DF  
CEP: 70070-600

Nome da autoridade competente: Embaixador RUI CARLOS PEREIRA

Cargo: Diretor



<p>Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 1.108, de 31/8/2018, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 170, Seção 2, de 3/9/2018</p> <p>Nome da Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: ABC</p> <p>d) UG SIAFI</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora – UG que receberá o crédito:</p> <p>240025/00001 – AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO - ABC</p> <p>Nome da Unidade responsável pela execução do objeto do TED: ABC</p>
<p>3. OBJETO</p>
<p>Contribuir para o fortalecimento da gestão integrada e sustentável dos recursos hídricos e a regulação do setor de saneamento nos países da América Latina e Caribe para a consecução da Agenda 2030.</p>
<p>4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED</p>
<p>O objetivo do projeto é promover a capacitação e integração na América Latina e Caribe para a gestão de recursos hídricos e a regulação do saneamento. Os resultados esperados incluem:</p> <p>i) a implementação de plano de educação e capacitação em gestão de recursos hídricos e saneamento ao longo de cinco anos; ii) a realização de oficinas de capacitação para fortalecer a gestão integrada de recursos hídricos; iii) a implementação de capacidades inovadoras para a gestão de recursos hídricos; e iv) o fortalecimento da integração latino-americana na gestão regional de recursos hídricos. Além disso, estão previstos uma avaliação e um seminário ao final deste Projeto, que busca aprimorar a gestão de recursos hídricos na região e promover a cooperação entre os países envolvidos.</p>
<p>5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED</p>
<p>A justificativa para a implementação deste Projeto Cooperação Sul-Sul para o fortalecimento da gestão integrada e do uso sustentável dos recursos hídricos e regulação do saneamento na América Latina e Caribe pode ser colocada nos seguintes termos:</p> <p>i) o projeto contribui diretamente para o alcance de metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável propostas pela ONU e pactuadas pelo Brasil;</p> <p>ii) os temas a serem tratados, recursos hídricos e regulação de saneamento, fazem parte da agenda temática prioritária da ANA;</p> <p>iii) as atividades a serem realizadas se ajustam às características da Cooperação Sul-Sul trilateral, notadamente no que se refere à articulação institucional, ações de capacitação e intercâmbio técnico em temas da agenda internacional afeta à recursos hídricos e saneamento;</p>



- iv) no contexto geopolítico latino-americano e caribenho, os resultados do projeto contribuirão para iniciativas nacionais e regionais de cooperação técnica em recursos hídricos e saneamento, ajustadas aos preceitos e recomendações da Agenda 2030 da ONU;
- v) o projeto contribuirá para maior inserção da ANA no cenário internacional e no estreitamento da relação com países da América Latina e Caribe; e
- vi) o projeto fortalecerá o papel da ANA junto à Agência Brasileira de Cooperação (ABC) e, contribuirá para o programa oficial de cooperação entre o Brasil e a UNESCO.

O projeto anterior ANA-ABC-UNESCO 586RLA2001 – Cooperação Sul-Sul para o fortalecimento da gestão integrada e do uso sustentável dos recursos hídricos no contexto dos países da América Latina e Caribe e da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), implementado entre 2014 e 2023, trouxe ganhos inquestionáveis que podem ser agrupados em duas vertentes:

Internamente, ao fortalecer áreas técnicas da ANA, especialmente o setor de capacitação, coordenado pela Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Saneamento (SAS); e

externamente, ao apoiar a formação técnica de diferentes instituições de países da América Latina e Caribe e da CPLP, fortalecendo a cooperação regional e a parceria com organismos internacionais, como destaque para os Comitês Nacionais do Programa Hidrológico Intergovernamental da UNESCO para a América Latina e Caribe (PHI-LAC e CONAPHIS), a Conferência de Diretores Ibero-americanos da Água (CODIA), o Comitê Intergovernamental da Bacia do Prata (CIC Prata), a Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA) e a parceria com o Global Water Partnership (GWP), entre outros.

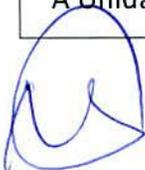
Nessa iniciativa, a UNESCO, como uma das agências do Sistema das Nações Unidas, e com larga experiência na implementação de projetos de cooperação técnica, aportou ao projeto a experiência e expertise para o fortalecimento institucional da ANA e para que suas ações contribuíssem para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, e, em especial, o ODS 6 - Água Potável e Saneamento: garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos.

Neste novo projeto, cabe à ABC/MRE acompanhar o desenvolvimento sob aspectos técnicos e verificação do cumprimento dos objetivos, metas e resultados.

O projeto estará, ainda, ajustado à Estratégia de Meio Termo da UNESCO 2022-2029 e à Estratégia da Cooperação Sul-Sul Trilateral com Organismos Internacionais.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade



da administração pública federal?

- ( ) Sim  
(X) Não

#### 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- ( ) Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
- ( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
- (X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

#### 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

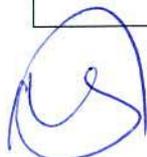
- (X) Sim.  
( ) Não

#### 9. CRONOGRAMA FÍSICO

	Execução Financeira Anual					Total (R\$)
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	
o Resultado 1 – Implementação do Plano	1.366.272,73	1.162.272,73	976.909,09	833.272,73	833.272,73	6.334.000,00
o Resultado 2 – Oficinas de capacitação	75.000,00	417.000,00	75.000,00	417.000,00	75.000,00	2.118.000,00
o Resultado 3 – Capacidades Inovadoras	-	204.000,00	252.000,00	102.000,00	-	1.116.000,00
o Resultado 4 – Integração latino-americana	470.808,00	1.126.712,00	1.016.616,00	1.084.712,00	525.808,00	8.449.312,00
o Resultado 5 – Avaliação e Seminário finais	-	-	-	-	289.000,00	578.000,00
Subtotal – Custos Diretos	1.912.080,73	2.909.984,73	2.320.525,09	2.436.984,73	1.723.080,73	22.605.312,00
Contingências (2%)	38.241,61	58.199,69	46.410,50	48.739,69	34.461,61	226.053,12
Subtotal – Custos Diretos	1.950.322,34	2.968.184,42	2.366.935,59	2.485.724,42	1.757.542,34	11.528.709,12
Custos de Gestão (7%)	136.522,56	207.772,91	165.685,49	174.000,71	123.027,96	807.009,64
<b>TOTAL</b>	<b>2.086.844,91</b>	<b>3.175.957,33</b>	<b>2.532.621,08</b>	<b>2.659.725,13</b>	<b>1.880.570,31</b>	<b>12.335.718,76</b>

#### 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS / ANO	VALOR (R\$)
Dezembro de 2023	2.103.421,57
Setembro de 2024	667.936,80
Setembro de 2025	2.491.443,87
Setembro de 2026	2.532.621,08




Setembro de 2027	2.659.725,13	
Fevereiro de 2028	1.880.570,31	
<b>11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD</b>		
<b>CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>CUSTO INDIRETO</b>	<b>VALOR PREVISTO (R\$)</b>
3.3.80.39	Não	11.528.709,12
3.3.80.39	Sim	807.009,64
VALOR TOTAL (R\$)		12.335.718,76
<b>12. PROPOSIÇÃO</b>		
Brasília/DF, 27 de dezembro de 2023.		
Nome e assinatura do Responsável pela UNIDADE DESCENTRALIZADA:		
 _____ Embaixador RUY CARLOS PEREIRA Diretor		
		
<b>13. APROVAÇÃO</b>		
Brasília/DF, 27 de dezembro de 2023.		
Responsável pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA:		
 _____ LUIS ANDRÉ MUNIZ Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas		